



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de celebração de contrato para nova locação do imóvel situado na rua Major Diogo, 105, São Paulo/SP, pelo período de doze meses, para que continue a abrigar as instalações do Arquivo-Geral do TRE-SP, cujo contrato precedente vigeu no período de 1º/11/2016 a 31/10/2024.

Decisão desta Diretoria-Geral no SEI 0030246-66.2024.6.26.8000 (5818744), de 15/9/2024, aprovou a celebração de contrato de locação para o imóvel situado na avenida Brigadeiro Luís Antônio, 289, São Paulo/SP, para abrigar as novas instalações dessa unidade, a partir de 1º/11/2024.

No entanto, não houve tempo hábil para a conclusão das obras da edificação e foi necessária a formalização de um novo contrato para a permanência provisória do Arquivo-Geral no atual imóvel.

Empreendidas as negociações com os representantes legais dos proprietários, esta Diretoria-Geral aprovou a proposta de nova locação no valor mensal de R\$ 42.737,11 (mesmo valor da contratação anterior), ficando acordado que o contrato terá vigência de doze meses, com cláusula penal no valor de um mês e meio de aluguel em caso de rescisão antecipada.

A Seção de Locação e Cadastro de Imóveis (6151149) atesta a indisponibilidade na região, consoante pesquisa na Superintendência do Patrimônio da União, de imóveis pertencentes à União e adequados às necessidades do Arquivo-Geral, bem como a vantagem econômica apurada em pesquisa de preços e a condição satisfatória da atual edificação.

Desse modo, manifesta-se pela celebração do contrato, com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é inexigível a licitação quando é inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características tornem necessária sua escolha.

A Coordenadoria de Gestão de Imóveis (6152706) e a Secretaria de Gestão de Serviços (6153303) endossam a proposta.

Destacando que a despesa total com a nova locação será de R\$ 512.845,32 (doze meses) - cuja disponibilidade a Secretaria de Orçamento e Finanças atesta no doc. 6177371 -, a Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (6159534) informa a regularidade da documentação relativa ao imóvel e aos proprietários.

A Coordenadoria de Contratos (6169923), corroborada pela Secretaria de Administração de Material (6171821), então propõe a celebração do ajuste e a aprovação da referida despesa, esclarecendo que os efeitos financeiros retroagem em caráter indenizatório (sem lastro contratual) a 1º/11/2024, pois o imóvel permaneceu em uso pelo TRE-SP.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (6187980) entende que estão presentes os requisitos necessários à contratação pretendida, consoante o supracitado artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, considerando a permanência do Arquivo-Geral no imóvel, a indisponibilidade de edificações próprias da União na região pretendida, a economicidade do valor do locatício proposto e que as características da edificação continuam a atender

satisfatoriamente às finalidades da administração, não vislumbra óbices jurídicos à celebração do contrato, nos termos da minuta elaborada para esse fim, com as adequações que recomenda.

Ante o exposto, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Gestão de Serviços e a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, ratifico a proposta da Secretaria de Administração de Material e, com base na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria n. 1/2022 e fundamento no artigo 74, inciso V e §5º, incisos I, II e III, da Lei n. 14.133/2021, aprovo a celebração de novo contrato de locação para o imóvel situado na rua Major Diogo, 105, São Paulo/SP, para que continue a abrigar as instalações do Arquivo-Geral do TRE-SP, pelo período de doze meses, bem como aprovo a despesa correspondente, no montante de R\$ 512.845,32 (valor mensal de R\$ 42.737,11), podendo ser utilizada a minuta contratual contida no doc. 6147579, observados os ajustes sugeridos pela Assessoria Jurídica.

À SOF e SAM, para as providências seguintes, com ciência à SGS e SGID.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 02/12/2024, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6194960** e o código CRC **F414181D**.